



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ASSESSÓRIOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente processo, aquisição de instrumentos musicais novos, assessórios e peças para manutenção dos instrumentos da banda marcial do município, para a substituição e manutenção dos instrumentos que se encontram em mau estado de conservação, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	02	UNID	PELE 22 POLEGADAS – SUPER GROSSA	R\$ 56,50	R\$ 113,00
2	02	UNID	PELE 14 POLEGADAS – SUPER GROSSA	R\$ 29,95	R\$ 59,90
3	14	UNID	BAQUETA MAÇANETA, PONTA COM FELTRO DE LÃ, CORPO EM ALUMÍNIO ALUMÍNIO	R\$ 43,97	R\$ 615,58
4	19	UNID	TALABARTE 2 GANCHOS	R\$ 23,33	R\$ 443,27
5	01	UNID	CAIXA TAROL EM ALUMÍNIO	R\$ 277,05	R\$ 277,05
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.508,80</b>

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, sendo o critério de julgamento o menor preço global.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de instrumentos musicais novos, assessórios e peças para manutenção dos instrumentos da banda marcial do município, conforme especificações descritas no item **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas de encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, **frete e descarga** dos itens objeto do presente processo.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal Nº 4.358-02;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, situada na Avenida Júlio Schwengber, 1645, centro do Município de São Pedro do Butiá.

A entrega deverá ser realizada livre de cobrança de frete e descarga, em até **7 dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser realizada em horário de expediente, compreendido das 07:45 às 12:00, e das 13:30 às 16:30.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2315/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O prefeito municipal indicará a Secretária de Educação e Cultura, Sra. **ROSELENE WELTER KASPARY**, como gestora e fiscal do contrato, conforme portaria Nº 127/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.508,80.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06.06.2.651 – 217 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

***São Pedro do Butiá/RS, 20 de agosto de 2025.***

---

**ROSELENE W. KASPARY**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO,  
DESPORTO E LAZER